

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para **"aquisição de notebooks para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer"**, na forma a seguir:
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
   1. O item a ser adquirido, com as respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNID. MEDIDA | QTD |
| 01 | Notebook com Processador AMD Ryzen™ 5 3500U ou equivalente/superior,  Memória: 8gb DDR4 expansível  Tela: no mínimo 15.6" com resolução de 1366x768 LED ou superior  HD: no mínimo padrão ssd 256gb  Portas de conexões: no mínimo 3 x usb 2.0, e 1 x hdmi, e 1 fone de ouvido.  Rede: 1x rj-45/ethernet 10/100/1000mbps  Placa de rede wireless 802.11 b/g/n, rede sem fio bluetooth  Leitor de cartões sd/multimídia  Bateria : no mínimo 2 células 2500 mAh destacável.  webcam: integrada  **Teclado padrão ABNT2**  Touchpad com botões direito e esquerdo  Peso de no máximo 2300kg  Sistema operacional Windows 10 ou Windows 11  Com cabo, manuais e fonte de alimentação originais inclusos  Com garantia de no mínimo 12 meses de fabricante. | UNIT. | 04 |

* 1. O certame adotará, como critério de seleção, o menor preço.
  2. Os itens descritos deverão atender, no que for aplicável, normas pertinentes à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao INMETRO e às ISO 9001 e 14001 referentes a padrões de qualidade e respeito ao meio ambiente.

1. **JUSTIFICATIVA** 
   1. A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores (Professores e Coordenadores) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destacados na gestão e operação das ações e programas oferecidos pela SEMEL, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando da tecnologia e mobilidade. A aquisição de notebooks e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de manutenção e melhoria dos serviços prestado pela SEMEL à sociedade, bem como, visando atender a demanda reprimida de computadores, dando importância que atualmente existem apenas 2 (dois) computadores em pleno funcionamento para realizar todas as atividades desenvolvidas, de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pela SEMEL.
2. **OBJETIVO**
   1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como atribuição e objetivo propiciar não só eventos esportivos fundamentais**,** mas, uma infraestrutura adequada às suas unidades, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**
   1. Os bens que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos do art. 1° da Lei 10.520/02, visto que possuem descrições compatíveis com as especificações usuais no mercado.
4. **ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. A CONTRATADA deverá instalar os softwares (originais) disponibilizados nos equipamentos (quando for o caso), antes dos mesmos serem apresentados para inspeções de recebimento;
   2. O prazo para entrega do objeto, diante da objetividade do certame licitatório será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de entrega, aplicando-se entrega única. O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   3. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega;
   4. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.
   5. O aceite definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
   7. O contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais ou decorrentes do Contrato, reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato.
   8. Caso seja necessária a substituição de algum item fornecido, pelos motivos expostos pela fiscalização, os novos itens deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
   9. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituídos, sem ônus adicional para o contratante;
   10. A solicitação para substituição de unidades defeituosas deverá ser recebida e identificada pela Contratada, cabendo à Fiscalização promover o acompanhamento dos prazos para a substituição;
   11. Os chamados para a substituição dos itens serão realizados por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
   12. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o contratante.
   13. Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que comunicados à Fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega e devidamente justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual, desde que a Fiscalização aceite as justificativas apresentadas.
   14. O Contratado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de entrega e da nota de empenho no momento da entrega dos bens;
   15. A fiscalização da execução das entregas dos bens caberá aos servidores(ras) designados(as) pelo ordenador de despesas através de portaria.
5. **REQUISITOS DA GARANTIA** 
   1. Os equipamentos e acessórios componentes das soluções deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
   2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência da garantia, assistência técnica on-site, via telefone (Central 0800) e balcão, garantindo a cobertura total dos equipamentos.
   3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item deste TR;
   4. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados de manuais, folhetos explicativos e termos de garantia técnica, no qual contenha a rede de assistência técnica disponível;
   5. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;
6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 
   1. São obrigações da Contratante~~:~~
      1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar ao **Contratado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 24 (vinte quatro) horas da comunicação;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado**, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento ao **Contratado** no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
   1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
   2. Efetuar a entrega dos bens devidamente embalados, íntegros, sem avarias e em perfeitas condições de uso, adequados às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fisca;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078/90);
   4. Substituir ou reparar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que constatadas após o recebimento definitivo e/ou pagamento, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição ou reparo;
   5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;
   8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
   9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita;
   10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93,tomando-se por base o valor contratual;
   11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação.
10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à continuidade do contrato administrativo.
11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993;
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado/fornecedor registrado venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
    5. As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;
    6. A fiscalização deverá verificar se os materiais atendem às especificações técnicas descritas neste termo e na proposta da contratada.
12. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
    1. O Contratado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
13. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento na Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa tais como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
   1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, o Contratado que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;e
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valordo pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
         1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.4. e 18.2.5, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
   6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
4. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no item 6, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
   2. A decisão de rescindir o contrato/ata de registro de preço caberá à Secretaria Contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração.
   3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.
5. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital;
   2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estarão previstos em edital;
   3. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.
6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – Orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

|  |  |
| --- | --- |
| 04.122.0012.2126 | Programa de Trabalho |
| 4.4.90.52.00.00 | Elemento de Despesa |
| 001 | Unidade |
| 13 | Órgão |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção à Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 11 de Outubro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor Técnico Ordenador de Despesa

Fabio Santos da Silva - 44.735

Secretário Municipal de Esporte e Lazer